



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 3109/2023
Data: 08/11/2023 - Horário: 14:35
Legislativo

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
BEBEDOUROS PÚBLICOS COM ÁGUA
POTÁVEL EM PRAÇAS, ESPAÇOS DE
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E
DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS NO
ESTADO DE ALAGOAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de bebedouros públicos com água potável para o consumo em praças, espaços de transporte público coletivo e outros espaços públicos no Estado de Alagoas.

Art. 2º - Os bebedouros deverão fornecer água potável e estar em condição salubre.

Art. 3º - Os bebedouros devem ser instalados do lado de fora dos sanitários, em local visível, de fácil acesso e com a devida sinalização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de novembro de 2023.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

Primeiramente, a disponibilidade de bebedouros públicos com água potável visa garantir o acesso igualitário de todos à água, independentemente da condição financeira, atendendo a uma necessidade básica de hidratação. Em um estado com clima predominantemente quente, como Alagoas, a importância da hidratação adequada torna-se ainda mais relevante, tornando esses bebedouros um recurso essencial para a população.

Além disso, essa medida contribui para a saúde pública ao incentivar a ingestão de água potável, melhorando a saúde e o bem-estar dos cidadãos. A presença de bebedouros públicos desestimula o consumo de água engarrafada, contribuindo para a redução do uso de plástico e, por conseguinte, para a diminuição dos resíduos plásticos, promovendo práticas mais sustentáveis e benéficas para o meio ambiente.

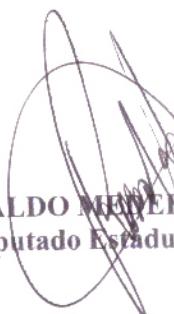
Os bebedouros públicos também desempenham um papel crucial para pessoas em situação de vulnerabilidade, como moradores de rua, proporcionando um acesso digno à água potável, além de contribuir para a higiene e saúde desses indivíduos.

Assim, a instalação de bebedouros públicos com água potável não apenas atende a uma necessidade básica de hidratação, mas também contribui para a saúde pública, sustentabilidade ambiental, inclusão social e bem-estar coletivo, promovendo uma abordagem mais humanizada em relação ao uso de recursos e à qualidade de vida da população em Alagoas.

Importante reforçar que a Nota Técnica N.º 30/20204, produzida pela Secretaria Nacional de Proteção Global, vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, dispõe que o direito humano à água potável e ao saneamento devem ser entendidos como direitos ao acesso suficiente, seguro para a saúde, aceitável, fisicamente acessível e economicamente viável.

Diante do exposto, roga-se aos pares desta Casa Legislativa pela aprovação da presente proposta para garantir um futuro mais seguro e promissor para esses profissionais e para a sociedade como um todo.

É a proposição.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual